



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **APRESENTAÇÃO DE CHAPAS**

### **ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL FETPI**

**A Federação de Tiro do Piauí - FETPI, por intermédio de sua Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com os artigos 43 a 50 do Estatuto Social, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo eleitoral destinado à escolha da Presidência e Conselho Fiscal da entidade, nos termos abaixo:**

#### **1. DO OBJETO**

**O presente edital tem por objeto a convocação do processo eleitoral para escolha do Presidente, Vice e os membros do conselho fiscal da FETPI, conforme previsto no Estatuto Social da entidade.**

#### **2. DO COMITÊ ELEITORAL**

**2.1. O processo eleitoral será coordenado, administrado e gerido pelo Comitê Eleitoral, órgão competente nos termos do art. 43 do Estatuto.**

**2.2. O Comitê Eleitoral será composto por 03 (três) integrantes, todos inscritos na FETPI, nomeados pelo Presidente da entidade, nos termos dos arts. 44 e 45 do Estatuto.**

**2.3. Compete ao Comitê Eleitoral verificar a legalidade das chapas concorrentes, emitir parecer de deferimento ou indeferimento do registro e dar publicidade aos atos do processo.**

#### **3. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**3.1. O requerimento de inscrição de cada chapa concorrente deverá ser dirigido à Diretoria da FETPI, no período compreendido entre os dias 1º (primeiro) e 15 (quinze) de fevereiro do ano eleitoral, conforme art. 48 do Estatuto.**

**3.2. O pedido deverá ser protocolado na secretaria da FETPI, durante o expediente normal, acompanhado de toda a documentação exigida.**

**3.3. Recebido o requerimento, a Diretoria encaminhará a documentação ao Comitê Eleitoral, que emitirá parecer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento.**



## **4. DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DAS CHAPAS**

### **4.1. O requerimento de inscrição da chapa deverá, obrigatoriamente:**

- a) Estar subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) das entidades filiadas, nos termos do art. 49 do Estatuto.**

## **5. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS (ART. 50 DO ESTATUTO)**

### **5.1. Quanto às entidades filiadas subscritoras**

**As entidades deverão:**

- a) Estar em dia com sua anuidade e demais compromissos financeiros junto à FETPI;**
- b) Possuir CNPJ em condição ATIVA REGULAR;**
- c) Estar em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias;**
- d) Ter atendido ao disposto no art. 53 do Estatuto e seus incisos;**
- e) Estar em dia com todas as demais obrigações legais ou estatutárias previstas no art. 55 do Estatuto.**

### **5.2. Quanto aos atiradores**

**Os atiradores subscritores deverão:**

- a) Estar inscritos na FETPI há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados da data do pedido de registro ou da assembleia;**
- b) Constar nome legível e assinatura devidamente reconhecida em cartório;**
- c) Estar em dia com o pagamento de sua anuidade e demais compromissos financeiros junto à FETPI.**

## **6. DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS CHAPAS**

**6.1. Verificados os pressupostos de admissibilidade, o Comitê Eleitoral dará andamento ao processo, inscrevendo as chapas como concorrentes e dando publicidade ao fato, conforme art. 46 do Estatuto.**

**6.2. Em caso de indeferimento, caberá recurso ao Conselho Fiscal da FETPI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação ou comunicação do parecer denegatório.**



## 7. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**7.1. O Conselho Fiscal deverá se reunir no prazo de até 05 (cinco) dias após a interposição do recurso, decidindo em última instância, com publicidade do ato decisório no prazo de até 48 horas, conforme art. 47 do Estatuto.**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Eleitoral, observando rigorosamente o Estatuto da FETPI.**

**8.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Teresina, 31 de janeiro de 2026.



**Henrique Paulo de Macêdo**  
Presidente  
Federação de Tiro do Piauí